



P.L. 97/22 – Aut. 104/22 – Proc. Leg. 2.390/22

**LEI Nº 6.324, DE 12 DE JULHO DE 2022**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da Manobra de Heimlich (técnica de primeiros socorros usada em casos de asfixia das vias respiratórias) em locais que haja consumo de alimentos no município Valinhos**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Valinhos a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado Manobra de Heimlich em todos os estabelecimentos que comercializem alimentos.

**Parágrafo único.** Entende-se como Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia provocada por um pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei o cartaz deverá conter:

- I - ilustrações passo a passo sobre o método hospitalar denominado Manobra de Heimlich tanto em adultos como em bebês;
- II - o número de telefone do serviço de emergência;



III - a seguinte mensagem em seu rodapé: “Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas destinam-se exclusivamente a aplicação em situações emergenciais que coloque a vida em risco imediato.”

**Art. 3º** O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização.

**Art. 4º** Constatada a ausência do cartaz referido no artigo 1º desta Lei, os estabelecimentos em questão:

I - serão notificados para sua afixação no prazo de trinta dias;

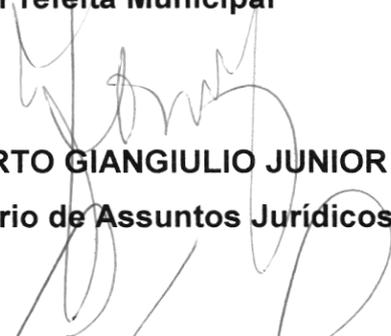
II - decorrido o prazo previsto no inciso I deste artigo sem a fixação do cartaz, os estabelecimentos serão submetidos à multa no valor de 5 Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV.

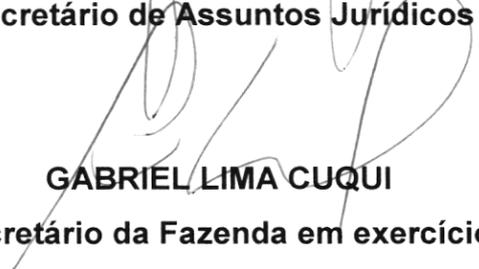
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor nesta data.

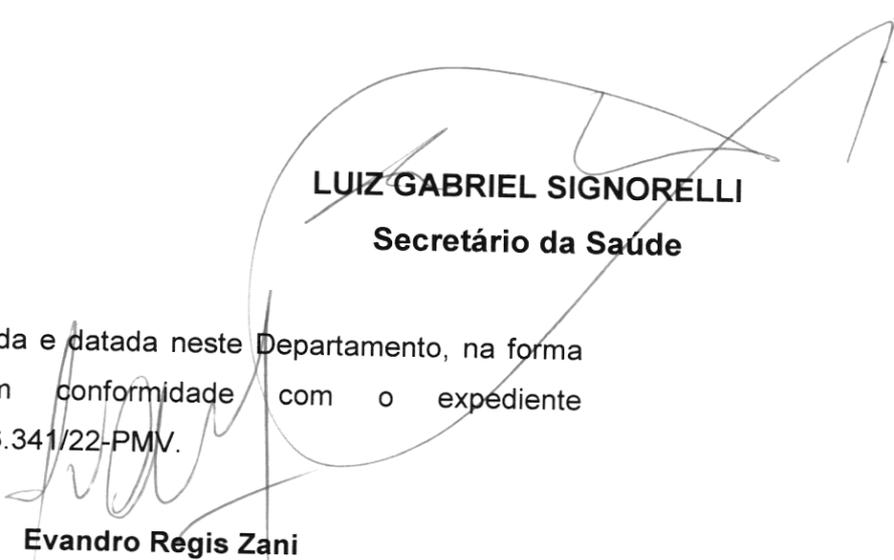
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
12 de julho de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

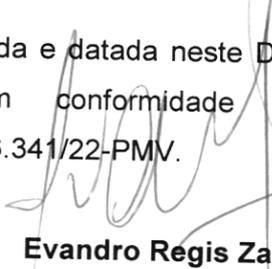
  
**GABRIEL LIMA CUQUI**  
Secretário da Fazenda em exercício



**LUIZ GABRIEL SIGNORELLI**

**Secretário da Saúde**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 16.341/22-PMV.



**Evandro Regis Zani**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Fábio Aparecido Damasceno, com emenda nº 01.

## ANEXO ÚNICO

# COMO FAZER MANOBRA HEIMLICH



- 1** Envolve seus braços entre a caixa torácica e o umbigo da pessoa engasgada;
- 2** Feche bem uma das mãos, mantendo o polegar de fora;
- 3** Segure o punho com a outra mão pressionando com firmeza para cima;
- 4** Avalie se a desobstrução foi concluída e se a vítima voltou a respirar;
- 5** Repita até o objeto ser expulso.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'B' followed by a surname that appears to be 'Bianchi'.